



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**  
**ESTADO DO CEARÁ**

PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUN. CASCAVEL  
Recebido hoje às 10:25 Hs.  
PROTOCOLO nº 401/2017  
Em 29 de 12 de 2017  
Funcionário

**PODER LEGISLATIVO**

**PROJETO DE LEI Nº 04 /17**

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DE  
ÁRVORES DENOMINADAS “BENJAMIM”  
NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
CASCAVEL – CE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

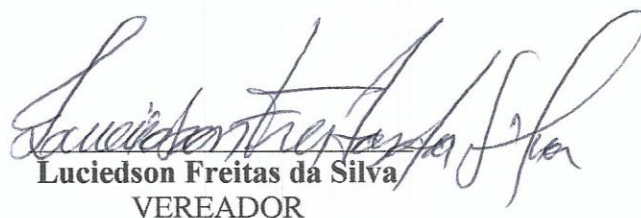
O Vereador **LUCIEDSON FREITAS DA SILVA**, faz saber que o plenário aprovou e a  
Prefeita Municipal de Cascavel, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam Tombadas todas as árvores *Figueira Benjamim* ou *Ficus Benjamina* conhecida popularmente como “BENJAMIM” nas vias públicas do  
Município de Cascavel - CE.

Art. 2º - As árvores tombadas por esta lei ficam imunes a corte, remoção,  
replanteio, queima, poda abusiva e todo e qualquer dano que possa acarretar sua morte  
ou prejudicar seu estado fitossanitário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – CE**, aos 04 dias do mês de  
dezembro de 2017.

  
**Luciedson Freitas da Silva**  
VEREADOR